COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da obra da **Nova Unidade do SESC Itabaiana**, localizada na Rua Maria Oliveira Mendonça, s/n, loteamento Chiara Lubich, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/se, com área de construção aproximada de 6.537,29 m², contendo os seguintes ambientes: salas administrativas, lanchonete, almoxarifado, vestiários, câmaras frigoríficas, carga-descarga, refeitório, cozinha industrial, piscina adulto e infantil, auditório, biblioteca, brinquedoteca, salão de jogos, salas multiuso, quadra poliesportiva, academia, depósitos, estacionamento, conforme projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas e planilha orçamentária.

02. JUSTIFICATIVA:

A contratação é decorrente da necessidade de construirmos a Unidade do SESC Itabaiana, visando consolidação e ampliação das ações sistemáticas do SESC/Se no interior do Estado, bem como atendendo a necessidade de desenvolver as atividades do Programa Mesa Brasil em imóvel próprio, doado pela Prefeitura Municipal, localizado na zona de expansão comercial e residencial da cidade de Itabaiana/Se.

03. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Maria Oliveira Mendonça, S/N, Loteamento Chiara Lubich, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/Se;

04. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado OBRA que comprovem:

- Execução de edificação com área de no mínimo 3.268,64m² e/ou estrutura em concreto armado com mínimo de 780m³, contendo execução de piscina em concreto armado, com volume no mínimo de 315,00m³;
- Execução de unidade geradora, contendo subestação transformadora de energia com potência instalada superior a 250KVA e grupo gerador com potência de mínimo 250KVA;
- Execução de estrutura metálica em aço de no mínimo 22.000kg;

O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo que o atestado de instalação elétrica e grupo

gerador deverá ser do engenheiro eletricista que irá acompanhar a execução dos serviços, conforme exigência do CREA.

A avaliação, que instrui o julgamento, consiste em análise dos Atestados, um a um, e depois do conjunto de comprovantes apresentados. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, isto é, levando em conta a execução simultânea, não se efetuando a soma de áreas nem de volume de concreto, assinalados em mais de uma obra, para atender a prova de capacidade técnica. Para melhor entendimento:

Semelhante em área: as que têm registradas, no atestado e/ou na certidão e/ou na ART/RRT, a área construída mínima de 3.268,64 m² e/ou 782 m³ de volume de concreto.

Semelhante em características técnicas: atendem ao conceito atestados de obras contratadas que guardem com o objeto da Licitação conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

A obra documentada, cujos atestados correspondem satisfatoriamente à área, ou ao volume, ou às características técnicas do objeto desta Licitação, é considerada SEMELHANTE, para o julgamento da habilitação técnica. A obra documentada cujos atestados não correspondem satisfatoriamente à área, ou ao volume, ou às características técnicas, NÃO é considerada semelhante, para o julgamento da habilitação técnica.

Os atestados deverão ser de **execução de obra**, com suas respectivas ART/RRTs, ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

Não serão acatados ATESTADOS DE INCORPORAÇÃO ou obras em que o licitante foi o cliente.

05. VISITA TÉCNICA:

Apresentar Atestado de visita técnica, comprovando que a empresa vistoriou o local onde serão realizados os serviços, para conhecimento das informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza da obra e condições locais existentes. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (apresentar referenciais para agendamento), dela decorre a necessidade de apresentar ART/RRT, quitada, (Art. 1°e 2° da Lei n° 6496/77).

Vistorias de obras ou terrenos são serviços técnicos de engenharia, segundo o art. 14 da Lei 5194/66 do Confea/Crea. O documento, porém só é exigível na assinatura do contrato, devendo o concorrente, inserir declaração, comprometendo-se a apresentá-la, caso seja o vencedor.

06. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 18 (dezoito) meses.

07. PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será em 18 (Dezoito) períodos de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado.

A apresentação da ART – Anotação de responsabilidade técnica da execução da obra deve ocorrer antes da primeira medição, pois é indispensável para realização do primeiro pagamento.

08. VALOR DE REFERÊNCIA:

O Valor de referência é de R$ **13.746.130,59** (Treze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

09. DO DOSSIÊ DA LICITAÇÃO:

O dossiê da licitação será composto dos seguintes documentos:

- Projetos arquitetônicos;
- Projetos complementares;
- Memoriais Descritivos;
- Especificação;
- Planilha de Custo (sem BDI);
- Planilha de Venda (com BDI);
- Composição de Custos Unitários.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Executar os serviços de acordo com os projetos arquitetônicos e complementares e especificações técnicas fornecidas pelo SESC;
- A empresa será responsável em fornecer mão-de-obra, material, ferramental e equipamentos de proteção individual, bem como, fardamento e alimentação para os funcionários;
- Será obrigatória a abertura de diário de obras.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DA OBRA:

O Gestor será um colaborador lotado na Coordenação de Obras e Infraestrutura indicado pelo SESC.

Aracaju, 30 de janeiro de 2018.

FERNANDO JOSÉ DE MENEZES
Analista/Engenheiro Civil